



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Fixa preço da hora/máquina para serviços prestados pelo Poder Público e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, conforme Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Derrubadas,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estipulados os seguintes preços dos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Derrubadas, a contar de 1º de maio de 2015:

Máquina/Serviço	Unidade	Valor em R\$
Motoniveladora	h/m	75,00
Trator agrícola:		
a) Plantio (sorgo)	h/m	70,00
b) Plantio (milho e soja)	h/m	80,00
c) Plantio (plantadeira hidráulica 15 linhas)	h/m	70,00
d) Plantio (Plantadeira hidráulica 17 linhas)	h/m	70,00
e) Silagem	h/m	85,00
Retro-escavadeira	h/m	75,00
Escavadeira Hidráulica	h/m	180,00
Espalhador de esterco caminhão	carga	12,00
Espalhador de esterco líquido	h/m	70,00
Preparo de solo	h/m	80,00
Compactação de silagem	h/m	70,00
Roçadeira e segadeira	h/m	70,00
Espalhador de calcário	ton	8,00
Deslocamentos:		
a) Veículos	Km	0,60
b) Caminhões	Km	0,60

Art. 2º - O valor expresso terá validade enquanto não houver alteração nos custos de manutenção no setor que justifique a majoração do atual preço.

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 3º - A execução dos serviços pela Prefeitura Municipal de Derrubadas, está condicionada a inexistência de débitos em nome do requerente junto ao setor da tesouraria desta Prefeitura.

Art. 4º - Os serviços solicitados serão executados de acordo com a programação prévia realizada pela Secretaria de Obras Viação e Transporte e/ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

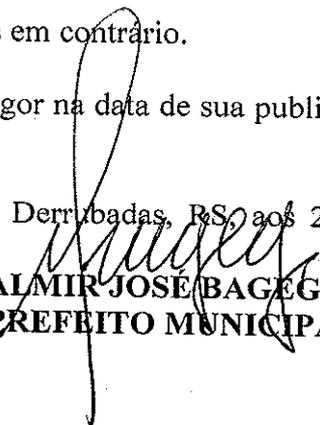
Art. 5º - Permanecerão inalterados os preços dos serviços não afetados por força do presente Decreto.

Art. 6º - O valor da hora/máquina fixado no artigo 1º deste Decreto, terá desconto na ordem de 20% (vinte por cento) para pagamento efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 27 dias do mês de abril de 2015.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.